# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DATA SESSÃO PÚBLICA:** 30/10/2026

**HORÁRIO:** 9 horas (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO VIRTUAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:** Até às 8h59min, do dia 30/10/2026

**LICITAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEME.**

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A sessão virtual do presente Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, no dia **30 de outubro de 2026**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.portao.rs.gov.br.*

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 641/2026.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital, a aquisição de materiais de copa e cozinha, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME a saber:

| Item | Descrição | un | Qtd | R$/Un |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Abridor de latas e garrafas, em aço inox | un | 2 | 10,00 |
| 2 | Amolador/afiador de facas, manual, em aço inox, com base antiderrapante, com aproximadamente 21 x 6 x 6cm. | un | 1 | 19,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Assadeira em alumínio, reforçada, nº 3, tamanho aproximado: altura 6cm x largura 29cm x comprimento 40,5cm | un | 3 | 48,50 |
| 4 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 2, tamanho aproximado: largura 31cm x comprimento 21cm x altura 5cm | un | 1 | 30,30 |
| 5 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 4, tamanho aproximado de 39cm x 27cm, capacidade de 4 a 6 litros | un | 14 | 46,50 |
| 6 | Assadeira retangular, alta, nº 5, em alumínio, com medidas aproximadas de 30,4 x 44,3 x 6,10cm | un | 10 | 48,60 |
| 7 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 28cm de diâmetro, capacidade de 4 litros | un | 4 | 44,80 |
| 8 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 45cm de diâmetro, capacidade de 7 litros | un | 4 | 34,37 |
| 9 | Bacia plástica, 30cm de diâmetro, capacidade de aproximadamente 4,5 e 6 litros | un | 4 | 21,50 |
| 10 | Bacia plástica, capacidade aproximada de 34 litros | un | 19 | 50,20 |
| 11 | Bacia plástica, capacidade média 20 litros | un | 3 | 42,90 |
| 12 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 1,5 litros | un | 2 | 13,67 |
| 13 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 3 litros | un | 3 | 14,37 |
| 14 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 5 litros | un | 3 | 13,59 |
| 15 | Bacia plástica, capacidade média de 40 litros | un | 3 | 50,60 |
| 16 | Bacia plástica, com capacidade aproximada de 4 litros | un | 3 | 16,80 |
| 17 | Bandeja de plástico, branca, dimensões aproximadas: 46cm x 32cm | un | 4 | 27,37 |
| 18 | Bandeja plástica, baixa, dimensões aproximadas 41 x 33cm | un | 2 | 21,60 |
| 19 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 3 litros | un | 7 | 8,70 |
| 20 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 7 litros | un | 32 | 15,60 |
| 21 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 8 litros | un | 5 | 37,80 |
| 22 | Bandeja plástica, funda, capacidade média de 17 litros | un | 6 | 48,49 |
| 23 | Borrifador pet, transparente, 500ml | un | 9 | 11,00 |
| 24 | Bule hotel, com capacidade para 3 litros, com cabo em baquelite | un | 1 | 80,50 |
| 25 | Caçarola alumínio, n° 32, capacidade aproximada de 12 litros | un | 1 | 128,00 |
| 26 | Caçarola alumínio, n° 35, capacidade aproximada para 16 litros | un | 5 | 146,30 |
| 27 | Caçarola alumínio, capacidade aproximada para 44 litros | un | 1 | 397,90 |
| 28 | Caçarola industrial, n° 24, capacidade média de 5 litros | un | 4 | 179,50 |
| 29 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 20 litros | un | 4 | 637,00 |
| 30 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 60 litros | un | 1 | 89,90 |
| 31 | Caçarola, n° 26, em alumínio, capacidade de 6 litros | un | 2 | 107,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 32 | Caçarola em alumínio, nº 28, capacidade média de 8 litros | un | 3 | 98,00 |
| 33 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 20 litros | un | 9 | 80,60 |
| 34 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 12 litros | un | 3 | 41,30 |
| 35 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 18 litros | un | 2 | 35,50 |
| 36 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 50 litros | un | 4 | 48,00 |
| 37 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 24 litros | un | 1 | 70,54 |
| 38 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 30 litros | un | 7 | 64,40 |
| 39 | Caneca em inox, com alça, capacidade de até 300ml | un | 82 | 12,24 |
| 40 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 3 litros | un | 4 | 92,20 |
| 41 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 4 litros | un | 1 | 223,00 |
| 42 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 5 litros | un | 2 | 154,11 |
| 43 | Colher branca, em polipropileno, cabo longo, com aproximadamente 41cm | un | 2 | 31,50 |
| 44 | Colher de sobremesa, em aço inox, cabo de polipropileno, para aproximadamente 10ml | un | 50 | 3,50 |
| 45 | Colher de sopa, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 223 | 2,70 |
| 46 | Colher grande para servir refeições, em aço inox, tamanho aproximado 26cm | un | 34 | 25,06 |
| 47 | Colher industrial em aço inox, tamanho aproximado de 45cm | un | 2 | 19,00 |
| 48 | Colher inox, infantil, medindo 15,6cm de comprimento aproximadamente | un | 12 | 3,80 |
| 49 | Concha em aço inox, de 30cm | un | 6 | 27,70 |
| 50 | Concha hotel, n°14, em alumínio, capacidade 740ml, cabo de alumínio, tamanho aproximado 50cm | un | 5 | 37,50 |
| 51 | Concha industrial hotel, cabo longo, em aço inox, tamanho aproximado de 38cm | un | 4 | 24,30 |
| 52 | Conjunto de potes para mantimentos, com tampa, capacidades aproximadas de 7; 4,5; 3,5; 1,8 e 1 litros | un | 1 | 99,75 |
| 53 | Descascador de legumes e frutas, em aço inox, com aproximadamente 17 x 8cm | un | 16 | 20,70 |
| 54 | Escada em alumínio, com 4 degraus | un | 1 | 244,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 55 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro | un | 1 | 99,40 |
| 56 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 30cm de diâmetro, capacidade de 5 litros | un | 4 | 146,40 |
| 57 | Espátula de silicone, reta, aproximadamente 20cm | un | 5 | 15,82 |
| 58 | Espremedor amassador de alho, em aço inox, tamanho aproximado de 6 x 4cm | un | 2 | 30,00 |
| 59 | Espumadeira de aço inox, com aproximadamente 30cm | un | 10 | 16,20 |
| 60 | Espumadeira industrial hotel, nº 13, tamanho aproximado de 53cm | un | 2 | 21,00 |
| 61 | Estrado de plástico, 50 x 50cm, 25cm de distância mínima do chão | un | 40 | 27,33 |
| 62 | Faca de serra, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 21cm | un | 48 | 8,90 |
| 63 | Faca de serra para pão, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 30cm | un | 12 | 18,47 |
| 64 | Faca inox, infantil, medindo 16cm de comprimento aproximadamente | un | 50 | 4,01 |
| 65 | Faca para corte de carnes, nº 8, em aço inox, com cabo branco em polipropileno | un | 16 | 27,50 |
| 66 | Faca para corte de legumes, em aço inox, com cabo branco em polipropileno, tamanho aproximado de 10cm | un | 5 | 29,15 |
| 67 | Faca refeição, sem ponta, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 | 4,20 |
| 68 | Frigideira antiaderente 26 cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 8 | 78,71 |
| 69 | Frigideira antiaderente, tamanho 20cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 | 43,00 |
| 70 | Frigideira antiaderente, tamanho 28cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 4 | 48,90 |
| 71 | Frigideira antiaderente, tamanho 40cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 | 169,00 |
| 72 | Funil em plástico resistente, com aproximadamente 12cm de diâmetro | un | 4 | 9,38 |
| 73 | Garfo de mesa/refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 80 | 3,00 |
| 74 | Garfo em aço inox, tamanho aproximado de 33cm | un | 1 | 16,20 |
| 75 | Garfo inox infantil, medindo 15,5cm de comprimento aproximadamente | un | 62 | 10,60 |
| 76 | Garfo refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 | 3,00 |
| 77 | Garrafa térmica com capacidade média de 1,9 litros | un | 1 | 78,10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 78 | Jarra plástica com tampa, capacidade média 4 litros | un | 9 | 23,20 |
| 79 | Jarra plástica com tampa, capacidade média de 7 litros | un | 2 | 49,00 |
| 80 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 2 litros | un | 2 | 16,80 |
| 81 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 5 litros | un | 16 | 37,50 |
| 82 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 6 litros | un | 1 | 43,00 |
| 83 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 8 litros | un | 1 | 49,00 |
| 84 | Peneira em aço inox, com aproximadamente 16cm de diâmetro | un | 1 | 18,03 |
| 85 | Panela de pressão industrial, 10 litros | un | 1 | 280,30 |
| 86 | Panela de pressão industrial, 20 litros | un | 1 | 280,30 |
| 87 | Panela de pressão industrial, 7 litros | un | 1 | 638,83 |
| 88 | Panela de pressão industrial, 8 litros | un | 3 | 292,00 |
| 89 | Panela de pressão industrial, 12 litros | un | 4 | 273,50 |
| 90 | Panquequeira, 22cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 2 | 482,20 |
| 91 | Pegador de massa, em aço inox, tamanho aproximado 29cm | un | 7 | 38,50 |
| 92 | Peneira, coador em aço inox, 14cm de diâmetro | un | 2 | 18,75 |
| 93 | Peneira, coador em aço inox, 18cm de diâmetro | un | 4 | 20,45 |
| 94 | Picador, cortador industrial, tamanho médio 37 x 25cm | un | 1 | 172,33 |
| 95 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor verde, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 75,00 |
| 96 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor amarela, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 97,50 |
| 97 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor branca, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 97,50 |
| 98 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor vermelha, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 97,50 |
| 99 | Pote de plástico, transparente, com tampa, capacidade de 7 litros, dimensões: 33 x 20 x 10cm | un | 4 | 21,30 |
| 100 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade 1 litro | un | 4 | 11,00 |
| 101 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 1,5 litros | un | 2 | 12,20 |
| 102 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 10 litros | un | 4 | 46,30 |
| 103 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 200ml | un | 5 | 2,10 |
| 104 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 3 litros | un | 8 | 16,00 |
| 105 | Pote plástico, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros | un | 5 | 34,40 |
| 106 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 17 litros | un | 4 | 44,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 107 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 4 litros | un | 7 | 26,40 |
| 108 | Pote plástico, transparente, com tampa, dimensões 51 x 43 x 10cm | un | 3 | 45,50 |
| 109 | Pote plástico, transparente, com tampa 2 litros | un | 20 | 12,74 |
| 110 | Pote plástico, transparente, com tampa, capacidade de 11 litros, dimensões: 40 x 28 x 12cm | un | 13 | 41,30 |
| 111 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade 6 litros | un | 12 | 21,30 |
| 112 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, com capacidade de 20 litros | un | 2 | 41,30 |
| 113 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 14 litros | un | 4 | 62,63 |
| 114 | Potes plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 5 litros | un | 8 | 42,50 |
| 115 | Prato fundo, de vidro temperado, aproximadamente 22cm | un | 190 | 11,00 |
| 116 | Prato fundo, em inox, tamanho aproximado de 23cm diâmetro, capacidade 400ml | un | 70 | 11,90 |
| 117 | Ralador manual, 6 faces, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 18cm de altura e 11cm de largura | un | 10 | 24,10 |
| 118 | Ralador/fatiador em plástico resistente, tamanho aproximado 20cm x 6cm x 2cm | un | 8 | 23,00 |
| 119 | Rodo plástico para pia, tamanho aproximado de 14cm | un | 2 | 5,60 |
| 120 | Termômetro culinário à laser, digital, com capacidade de -50 à + 400°C, de alta precisão e sem contato | un | 31 | 88,33 |
| 121 | Tigela inox, funda e redonda, 14cm de diâmetro, tipo bowl | un | 37 | 12,00 |

1.2 - A licitante fornecerá os materiais/produtos, ora licitados, em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município, neste edital.

**2 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A licitante, quando da emissão da Ordem de Compra dos materiais/produtos pelo Município, deverá atender as seguintes exigências:

- Entregar os materiais/produtos acompanhados da Nota Fiscal-e, emitida em nome do Município, em conformidade com a respectiva Ordem de Compra, na Rua 9 de Outubro, 333, centro;

- A Nota Fiscal-e poderá ser enviada ainda para o e-mail almoxarifado.seme*@portao.rs.gov.br*. A Nota Fiscal-e não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

- Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, observado o local, a quantidade e as especificações nela constantes;

- Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra;

- Entregar os materiais/produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento (quando aplicável), respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

- Entregar os materiais/produtos com observância da marca constante na proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia do Município e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores;

- Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo marca, modelo, lote, data de fabricação (quando aplicável) e demais informações exigidas pelo fabricante;

- Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais/produtos ofertados;

- Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Município, quaisquer materiais/produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, fretes, carga, descarga, combustível, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais/produtos;

- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

2.1.2 - Havendo a necessidade de contato com o Município, na realização da entrega dos materiais/produtos, este poderá se dar através do telefone (51) 3500-4263 ou 99510-4434.

2.2 - Do Recebimento:

2.2.1 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

2.2.2 - O Município receberá os materiais/produtos provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas no edital.

2.2.4 - Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.2.5 - A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

**3 - DO VALOR OFERTADO:**

3.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais/produtos, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

**4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante será efetuado pelo Município mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A licitante deverá informar em Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Ordem de Compra.

4.2 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante será realizado pelo Município no prazo de até 30 dias contados da entrega total do pedido.

4.3 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante estará condicionado a comprovação da entrega, emitida pelo órgão fiscalizador do Município.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

4.5 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

| NÚMERO | SETOR | SECRETARIA |
|---|---|---|
| 1831-339030210000000 | Material de copa e cozinha | SEME |

**5 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

5.1 - Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

5.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 - Deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - As propostas financeiras deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 7, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

6.1.1 - A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro, por meio exclusivo do sistema eletrônico.

6.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser enviados pela licitante vencedora em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no item 8 deste edital.

6.2 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame.

6.2.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

6.2.4 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.7 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em Lei e neste edital.

6.4 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

## 7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 - As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa dos materiais/produtos ofertados, incluindo, a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação do valor unitário, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.6 - Nos moldes da declaração conjunta constante no **Anexo III**:

a) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

b) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**OBSERVAÇÃO:**

I) Será verificado junto à Fazenda Municipal de Portão a existência de débitos pelo licitante arrematante;

II) Caso esteja em débitos com o Município de Portão, será considerado inabilitado;

III) Será aberto o prazo legal para regularização do débito pelos licitantes beneficiados pela Lei Complementar 123/2006.

8.1.3 - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

8.1.3.2.1 - Para comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada mediante a apuração de índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo Contador responsável pela empresa, em documento assinado, pela aplicação das seguintes fórmulas:

- LIQUIDEZ CORRENTE: AC / PC = índice mínimo, preferível: **1,20**
- LIQUIDEZ GERAL: (AC + ARLP) / (PC + PELP) = índice mínimo: **1,00**
- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: (PC + PELP) / AT = índice máximo: **1,00**

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**OBSERVAÇÃO:**

I - As licitantes que não apresentarem os indicadores em concordância ao estabelecido pelo Município, não obterão a classificação Econômico-financeira;

II - As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital/ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital/SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

III - As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65 §1° da Lei n° 14.133/2021.

- Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.1, no que couber, a critério da licitante, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;

- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que utiliza certificado digital, mediante a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira/ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma *gov.br* tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site *https://validar.iti.gov.br/* a fim de conferir a sua autenticidade.

8.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 - A habilitação deverá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

8.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.8.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*www.portaldatransparencia.gov.br*).

8.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.12 - O licitante será convocado para manifestação prévia a sua desclassificação.

8.13 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

8.16 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.20 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22 - A licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação exigidos na licitação, apresentando-os sempre que solicitados pelo Município.

**9 - DAS VEDAÇÕES:**

9.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício, ou após o exercício, do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 - Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 - A licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.3.2 deste edital.

10.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**11 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, cujo **valor unitário está previsto no item 1.1**, deste edital;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

11.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

I - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

III - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$0,20 (vinte centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

V - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

VI - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**12 - DO MODO DE DISPUTA:**

12.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 11.

12.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da Sessão Pública.

12.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

12.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublica.com.br*.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.5 e 6.2.6 deste edital.

13.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% a proposta de menor valor.

13.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

13.1.3 - O disposto na alínea "a" não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

13.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

**14 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá dar início a fase de negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 - A resposta a negociação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

14.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

15.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, enviados nos termos do item 6.1.2, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

15.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade expedido por advogado legalmente constituído pela licitante, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - A beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

17.1 - Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) Ser a peça recursal assinada por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

17.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores a data designada para abertura da Sessão Pública, e deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

17.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 17.1 “a” e “b”.

## 18 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

19.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de adjudicada a licitação, a Administração, no prazo de até 10 dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.1 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## 20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 do presente instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Contrato.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 do presente instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2, a Contratada será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.portao.rs.gov.br* e também poderá ser lido ou obtida cópia no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail *licitacao@portao.rs.gov.br* ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

21.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço *www.portao.rs.gov.br* e no site do Portal de Compras Públicas, endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

21.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei n° 14.133/21.

21.21 - O Município de Portão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

21.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

a) Anexo I - Termo de Referência.

b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.

c) Anexo III - Modelo de declaração conjunta.

d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Portão/RS, 17 de setembro de 2026.

ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Dados: 2026.09.17 10:49:36 -03'00'

Edital analisado e apto para sua publicação
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2026.09.17 10:49:07 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2026/3045

Município de Portão – Secretaria Municipal de Educação (SEME).
Necessidade da Administração: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das cozinhas e refeitórios das escolas municipais.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de utensílios de copa e cozinha necessários nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para garantir o fornecimento de materiais indispensáveis à preparação, ao acondicionamento, à distribuição e ao consumo da alimentação escolar, bem como às demais atividades desenvolvidas nas cozinhas e refeitórios.

Os itens, objetos da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações:

| Item | Descrição | un | Qtd |
|---|---|---|---|
| 1 | Abridor de latas e garrafas, em aço inox | un | 2 |
| 2 | Amolador/afiador de facas, manual, em aço inox, com base antiderrapante, com aproximadamente 21 x 6 x 6cm. | un | 1 |
| 3 | Assadeira em alumínio, reforçada, nº 3, tamanho aproximado: altura 6cm x largura 29cm x comprimento 40,5cm | un | 3 |
| 4 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 2, tamanho aproximado: largura 31cm x comprimento 21cm x altura 5cm | un | 1 |
| 5 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 4, tamanho aproximado de 39cm x 27cm, capacidade de 4 a 6 litros | un | 14 |
| 6 | Assadeira retangular, alta, nº 5, em alumínio, com medidas aproximadas de 30,4 x 44,3 x 6,10cm | un | 10 |
| 7 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 28cm de diâmetro, capacidade de 4 litros | un | 4 |
| 8 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 45cm de diâmetro, capacidade de 7 litros | un | 4 |
| 9 | Bacia plástica, 30cm de diâmetro, capacidade de aproximadamente 4,5 e 6 litros | un | 4 |
| 10 | Bacia plástica, capacidade aproximada de 34 litros | un | 19 |
| 11 | Bacia plástica, capacidade média 20 litros | un | 3 |
| 12 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 1,5 litros | un | 2 |
| 13 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 3 litros | un | 3 |
| 14 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 5 litros | un | 3 |
| 15 | Bacia plástica, capacidade média de 40 litros | un | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | Bacia plástica, com capacidade aproximada de 4 litros | un | 3 |
| 17 | Bandeja de plástico, branca, dimensões aproximadas: 46cm x 32cm | un | 4 |
| 18 | Bandeja plástica, baixa, dimensões aproximadas 41 x 33cm | un | 2 |
| 19 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 3 litros | un | 7 |
| 20 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 7 litros | un | 32 |
| 21 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 8 litros | un | 5 |
| 22 | Bandeja plástica, funda, capacidade média de 17 litros | un | 6 |
| 23 | Borrifador pet, transparente, 500ml | un | 9 |
| 24 | Bule hotel, com capacidade para 3 litros, com cabo em baquelite | un | 1 |
| 25 | Caçarola alumínio, n° 32, capacidade aproximada de 12 litros | un | 1 |
| 26 | Caçarola alumínio, n° 35, capacidade aproximada para 16 litros | un | 5 |
| 27 | Caçarola alumínio, capacidade aproximada para 44 litros | un | 1 |
| 28 | Caçarola industrial, n° 24, capacidade média de 5 litros | un | 4 |
| 29 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 20 litros | un | 4 |
| 30 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 60 litros | un | 1 |
| 31 | Caçarola, n° 26, em alumínio, capacidade de 6 litros | un | 2 |
| 32 | Caçarola em alumínio, nº 28, capacidade média de 8 litros | un | 3 |
| 33 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 20 litros | un | 9 |
| 34 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 12 litros | un | 3 |
| 35 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 18 litros | un | 2 |
| 36 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 50 litros | un | 4 |
| 37 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 24 litros | un | 1 |
| 38 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 30 litros | un | 7 |
| 39 | Caneca em inox, com alça, capacidade de até 300ml | un | 82 |
| 40 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 3 litros | un | 4 |
| 41 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 4 litros | un | 1 |
| 42 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 5 litros | un | 2 |
| 43 | Colher branca, em polipropileno, cabo longo, com aproximadamente 41cm | un | 2 |
| 44 | Colher de sobremesa, em aço inox, cabo de polipropileno, para aproximadamente 10ml | un | 50 |
| 45 | Colher de sopa, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 223 |
| 46 | Colher grande para servir refeições, em aço inox, tamanho aproximado 26cm | un | 34 |
| 47 | Colher industrial em aço inox, tamanho aproximado de 45cm | un | 2 |
| 48 | Colher inox, infantil, medindo 15,6cm de comprimento aproximadamente | un | 12 |
| 49 | Concha em aço inox, de 30cm | un | 6 |
| 50 | Concha hotel, n°14, em alumínio, capacidade 740ml, cabo de alumínio, tamanho aproximado 50cm | un | 5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | Concha industrial hotel, cabo longo, em aço inox, tamanho aproximado de 38cm | un | 4 |
| 52 | Conjunto de potes para mantimentos, com tampa, capacidades aproximadas de 7; 4,5; 3,5; 1,8 e 1 litros | un | 1 |
| 53 | Descascador de legumes e frutas, em aço inox, com aproximadamente 17 x 8cm | un | 16 |
| 54 | Escada em alumínio, com 4 degraus | un | 1 |
| 55 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro | un | 1 |
| 56 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 30cm de diâmetro, capacidade de 5 litros | un | 4 |
| 57 | Espátula de silicone, reta, aproximadamente 20cm | un | 5 |
| 58 | Espremedor amassador de alho, em aço inox, tamanho aproximado de 6 x 4cm | un | 2 |
| 59 | Espumadeira de aço inox, com aproximadamente 30cm | un | 10 |
| 60 | Espumadeira industrial hotel, nº 13, tamanho aproximado de 53cm | un | 2 |
| 61 | Estrado de plástico, 50 x 50cm, 25cm de distância mínima do chão | un | 40 |
| 62 | Faca de serra, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 21cm | un | 48 |
| 63 | Faca de serra para pão, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 30cm | un | 12 |
| 64 | Faca inox, infantil, medindo 16cm de comprimento aproximadamente | un | 50 |
| 65 | Faca para corte de carnes, nº 8, em aço inox, com cabo branco em polipropileno | un | 16 |
| 66 | Faca para corte de legumes, em aço inox, com cabo branco em polipropileno, tamanho aproximado de 10cm | un | 5 |
| 67 | Faca refeição, sem ponta, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 |
| 68 | Frigideira antiaderente 26 cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 8 |
| 69 | Frigideira antiaderente, tamanho 20cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 |
| 70 | Frigideira antiaderente, tamanho 28cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 4 |
| 71 | Frigideira antiaderente, tamanho 40cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 |
| 72 | Funil em plástico resistente, com aproximadamente 12cm de diâmetro | un | 4 |
| 73 | Garfo de mesa/refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 80 |
| 74 | Garfo em aço inox, tamanho aproximado de 33cm | un | 1 |
| 75 | Garfo inox infantil, medindo 15,5cm de comprimento aproximadamente | un | 62 |
| 76 | Garfo refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 |
| 77 | Garrafa térmica com capacidade média de 1,9 litros | un | 1 |
| 78 | Jarra plástica com tampa, capacidade média 4 litros | un | 9 |
| 79 | Jarra plástica com tampa, capacidade média de 7 litros | un | 2 |
| 80 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 2 litros | un | 2 |
| 81 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 5 litros | un | 16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 82 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 6 litros | un | 1 |
| 83 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 8 litros | un | 1 |
| 84 | Peneira em aço inox, com aproximadamente 16cm de diâmetro | un | 1 |
| 85 | Panela de pressão industrial, 10 litros | un | 1 |
| 86 | Panela de pressão industrial, 20 litros | un | 1 |
| 87 | Panela de pressão industrial, 7 litros | un | 1 |
| 88 | Panela de pressão industrial, 8 litros | un | 3 |
| 89 | Panela de pressão industrial, 12 litros | un | 4 |
| 90 | Panquequeira, 22cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 2 |
| 91 | Pegador de massa, em aço inox, tamanho aproximado 29cm | un | 7 |
| 92 | Peneira, coador em aço inox, 14cm de diâmetro | un | 2 |
| 93 | Peneira, coador em aço inox, 18cm de diâmetro | un | 4 |
| 94 | Picador, cortador industrial, tamanho médio 37 x 25cm | un | 1 |
| 95 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor verde, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 |
| 96 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor amarela, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 |
| 97 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor branca, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 |
| 98 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor vermelha, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 |
| 99 | Pote de plástico, transparente, com tampa, capacidade de 7 litros, dimensões: 33 x 20 x 10cm | un | 4 |
| 100 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade 1 litro | un | 4 |
| 101 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 1,5 litros | un | 2 |
| 102 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 10 litros | un | 4 |
| 103 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 200ml | un | 5 |
| 104 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 3 litros | un | 8 |
| 105 | Pote plástico, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros | un | 5 |
| 106 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 17 litros | un | 4 |
| 107 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 4 litros | un | 7 |
| 108 | Pote plástico, transparente, com tampa, dimensões 51 x 43 x 10cm | un | 3 |
| 109 | Pote plástico, transparente, com tampa 2 litros | un | 20 |
| 110 | Pote plástico, transparente, com tampa, capacidade de 11 litros, dimensões: 40 x 28 x 12cm | un | 13 |
| 111 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade 6 litros | un | 12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 112 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, com capacidade de 20 litros | un | 2 |
| 113 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 14 litros | un | 4 |
| 114 | Potes plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 5 litros | un | 8 |
| 115 | Prato fundo, de vidro temperado, aproximadamente 22cm | un | 190 |
| 116 | Prato fundo, em inox, tamanho aproximado de 23cm diâmetro, capacidade 400ml | un | 70 |
| 117 | Ralador manual, 6 faces, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 18cm de altura e 11cm de largura | un | 10 |
| 118 | Ralador/fatiador em plástico resistente, tamanho aproximado 20cm x 6cm x 2cm | un | 8 |
| 119 | Rodo plástico para pia, tamanho aproximado de 14cm | un | 2 |
| 120 | Termômetro culinário à laser, digital, com capacidade de -50 à + 400°C, de alta precisão e sem contato | un | 31 |
| 121 | Tigela inox, funda e redonda, 14cm de diâmetro, tipo bowl | un | 37 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solicitação tem por finalidade atender às necessidades das unidades escolares municipais, garantindo o fornecimento de materiais de copa e cozinha indispensáveis à preparação, ao acondicionamento, à distribuição e ao consumo da alimentação escolar, bem como às demais atividades desenvolvidas nas cozinhas e refeitórios. Os itens são de uso contínuo e indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, organização, segurança e eficiência na execução dos serviços de alimentação escolar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. E justifica-se em razão do desgaste natural decorrente do uso diário, da necessidade de reposição de utensílios danificados ou inservíveis e da ampliação da demanda em algumas unidades escolares, evitando prejuízos à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às atividades desenvolvidas pelas equipes de alimentação escolar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens, objeto do presente Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais/produtos, objeto do presente Termo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação para o objeto deste Estudo Técnico está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II.

Para fornecimento dos materiais/produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A licitante, quando da emissão da Ordem de Compra dos materiais/produtos pelo Município, deverá atender as seguintes exigências:

- Entregar os materiais/produtos acompanhados da Nota Fiscal-e, emitida em nome do Município, em conformidade com a respectiva Ordem de Compra, na Rua 9 de Outubro, 333, centro;

- A Nota Fiscal-e poderá ser enviada ainda para o e-mail almoxarifado.seme*@portao.rs.gov.br*. A Nota Fiscal-e não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

- Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, observado o local, a quantidade e as especificações nela constantes;

- Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra;

- Entregar os materiais/produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento (quando aplicável), respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

- Entregar os materiais/produtos com observância da marca constante na proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia do Município e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores;

- Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo marca, modelo, lote, data de fabricação (quando aplicável) e demais informações exigidas pelo fabricante;

- Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais/produtos ofertados;

- Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Município, quaisquer materiais/produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, fretes, carga, descarga, combustível, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais/produtos;

- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.
Havendo a necessidade de contato com o Município, na realização da entrega dos materiais/produtos, este poderá se dar através do telefone (51) 3500-4263 ou 99510-4434.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

O Município receberá os materiais/produtos provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas no edital.

Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante será efetuado pelo Município mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A licitante deverá informar em Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Ordem de Compra.

O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante será realizado pelo Município no prazo de até 30 dias contados da entrega total do pedido.

O pagamento dos materiais/produtos entregues pela licitante estará condicionado a comprovação da entrega, emitida pelo órgão fiscalizador do Município.

Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R$37.375,29 (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

| Item | Descrição | un | Qtd | R$/Médio Un | R$/Médio Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abridor de latas e garrafas, em aço inox | un | 2 | 4,29 | 8,58 |
| 2 | Amolador/afiador de facas, manual, em aço inox, com base antiderrapante, com aproximadamente 21 x 6 x 6cm. | un | 1 | 10,93 | 10,93 |
| 3 | Assadeira em alumínio, reforçada, nº 3, tamanho aproximado: altura 6cm x largura 29cm x comprimento 40,5cm | un | 3 | 28,56 | 85,68 |
| 4 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 2, tamanho aproximado: largura 31cm x comprimento 21cm x altura 5cm | un | 1 | 24,85 | 24,85 |
| 5 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 4, tamanho aproximado de 39cm x 27cm, capacidade de 4 a 6 litros | un | 14 | 33,36 | 467,04 |
| 6 | Assadeira retangular, alta, nº 5, em alumínio, com medidas aproximadas de 30,4 x 44,3 x 6,10cm | un | 10 | 46,07 | 460,70 |
| 7 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 28cm de diâmetro, capacidade de 4 litros | un | 4 | 39,90 | 159,60 |
| 8 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 45cm de diâmetro, capacidade de 7 litros | un | 4 | 51,00 | 204,00 |
| 9 | Bacia plástica, 30cm de diâmetro, capacidade de aproximadamente 4,5 e 6 litros | un | 4 | 14,4 | 57,60 |
| 10 | Bacia plástica, capacidade aproximada de 34 litros | un | 19 | 33,93 | 644,67 |
| 11 | Bacia plástica, capacidade média 20 litros | un | 3 | 25,64 | 76,92 |
| 12 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 1,5 litros | un | 2 | 11,93 | 23,86 |
| 13 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 3 litros | un | 3 | 10,41 | 31,23 |
| 14 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 5 litros | un | 3 | 16,38 | 49,14 |
| 15 | Bacia plástica, capacidade média de 40 litros | un | 3 | 39,12 | 117,36 |
| 16 | Bacia plástica, com capacidade aproximada de 4 litros | un | 3 | 10,53 | 31,59 |
| 17 | Bandeja de plástico, branca, dimensões aproximadas: 46cm x 32cm | un | 4 | 52,9 | 211,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Bandeja plástica, baixa, dimensões aproximadas 41 x 33cm | un | 2 | 17,15 | 34,30 |
| 19 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 3 litros | un | 7 | 17,80 | 124,60 |
| 20 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 7 litros | un | 32 | 20,28 | 648,96 |
| 21 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 8 litros | un | 5 | 30,85 | 154,25 |
| 22 | Bandeja plástica, funda, capacidade média de 17 litros | un | 6 | 32,58 | 195,48 |
| 23 | Borrifador pet, transparente, 500ml | un | 9 | 7,66 | 68,94 |
| 24 | Bule hotel, com capacidade para 3 litros, com cabo em baquelite | un | 1 | 84,13 | 84,13 |
| 25 | Caçarola alumínio, n° 32, capacidade aproximada de 12 litros | un | 1 | 381,88 | 381,88 |
| 26 | Caçarola alumínio, n° 35, capacidade aproximada para 16 litros | un | 5 | 186,41 | 932,05 |
| 27 | Caçarola alumínio, capacidade aproximada para 44 litros | un | 1 | 354,49 | 354,49 |
| 28 | Caçarola industrial, n° 24, capacidade média de 5 litros | un | 4 | 58,77 | 235,08 |
| 29 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 20 litros | un | 4 | 188,16 | 752,64 |
| 30 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 60 litros | un | 1 | 460,72 | 460,72 |
| 31 | Caçarola, n° 26, em alumínio, capacidade de 6 litros | un | 2 | 63,76 | 127,52 |
| 32 | Caçarola em alumínio, nº 28, capacidade média de 8 litros | un | 3 | 100,4 | 301,20 |
| 33 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 20 litros | un | 9 | 38,99 | 350,91 |
| 34 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 12 litros | un | 3 | 30,49 | 91,47 |
| 35 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 18 litros | un | 2 | 64,95 | 129,90 |
| 36 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 50 litros | un | 4 | 61,80 | 247,20 |
| 37 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 24 litros | un | 1 | 46,98 | 46,98 |
| 38 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 30 litros | un | 7 | 44,67 | 312,69 |
| 39 | Caneca em inox, com alça, capacidade de até 300ml | un | 82 | 7,34 | 601,88 |
| 40 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 3 litros | un | 4 | 94,27 | 377,08 |
| 41 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 4 litros | un | 1 | 86,13 | 86,13 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 5 litros | un | 2 | 181,83 | 363,66 |
| 43 | Colher branca, em polipropileno, cabo longo, com aproximadamente 41cm | un | 2 | 24,5 | 49,00 |
| 44 | Colher de sobremesa, em aço inox, cabo de polipropileno, para aproximadamente 10ml | un | 50 | 3,61 | 180,50 |
| 45 | Colher de sopa, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 223 | 3,62 | 807,26 |
| 46 | Colher grande para servir refeições, em aço inox, tamanho aproximado 26cm | un | 34 | 20,24 | 688,16 |
| 47 | Colher industrial em aço inox, tamanho aproximado de 45cm | un | 2 | 23,98 | 47,96 |
| 48 | Colher inox, infantil, medindo 15,6cm de comprimento aproximadamente | un | 12 | 6,22 | 74,64 |
| 49 | Concha em aço inox, de 30cm | un | 6 | 15,21 | 91,26 |
| 50 | Concha hotel, n°14, em alumínio, capacidade 740ml, cabo de alumínio, tamanho aproximado 50cm | un | 5 | 27,58 | 137,90 |
| 51 | Concha industrial hotel, cabo longo, em aço inox, tamanho aproximado de 38cm | un | 4 | 32,98 | 131,92 |
| 52 | Conjunto de potes para mantimentos, com tampa, capacidades aproximadas de 7; 4,5; 3,5; 1,8 e 1 litros | un | 1 | 37,44 | 37,44 |
| 53 | Descascador de legumes e frutas, em aço inox, com aproximadamente 17 x 8cm | un | 16 | 13,30 | 212,80 |
| 54 | Escada em alumínio, com 4 degraus | un | 1 | 142,50 | 142,50 |
| 55 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro | un | 1 | 84,00 | 84,00 |
| 56 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 30cm de diâmetro, capacidade de 5 litros | un | 4 | 75,65 | 302,60 |
| 57 | Espátula de silicone, reta, aproximadamente 20cm | un | 5 | 12,23 | 61,15 |
| 58 | Espremedor amassador de alho, em aço inox, tamanho aproximado de 6 x 4cm | un | 2 | 12,46 | 24,92 |
| 59 | Espumadeira de aço inox, com aproximadamente 30cm | un | 10 | 13,23 | 132,30 |
| 60 | Espumadeira industrial hotel, nº 13, tamanho aproximado de 53cm | un | 2 | 27,07 | 54,14 |
| 61 | Estrado de plástico, 50 x 50cm, 25cm de distância mínima do chão | un | 40 | 21,63 | 865,20 |
| 62 | Faca de serra, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 21cm | un | 48 | 5,77 | 276,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | Faca de serra para pão, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 30cm | un | 12 | 32,18 | 386,16 |
| 64 | Faca inox, infantil, medindo 16cm de comprimento aproximadamente | un | 50 | 14,15 | 707,50 |
| 65 | Faca para corte de carnes, nº 8, em aço inox, com cabo branco em polipropileno | un | 16 | 25,97 | 415,52 |
| 66 | Faca para corte de legumes, em aço inox, com cabo branco em polipropileno, tamanho aproximado de 10cm | un | 5 | 17,54 | 87,70 |
| 67 | Faca refeição, sem ponta, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 | 8,18 | 572,60 |
| 68 | Frigideira antiaderente 26 cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 8 | 49,08 | 392,64 |
| 69 | Frigideira antiaderente, tamanho 20cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 | 27,38 | 54,76 |
| 70 | Frigideira antiaderente, tamanho 28cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 4 | 84,52 | 338,08 |
| 71 | Frigideira antiaderente, tamanho 40cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 | 198,40 | 396,80 |
| 72 | Funil em plástico resistente, com aproximadamente 12cm de diâmetro | un | 4 | 8,3 | 33,20 |
| 73 | Garfo de mesa/refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 80 | 6,43 | 514,40 |
| 74 | Garfo em aço inox, tamanho aproximado de 33cm | un | 1 | 14 | 14,00 |
| 75 | Garfo inox infantil, medindo 15,5cm de comprimento aproximadamente | un | 62 | 5,45 | 337,90 |
| 76 | Garfo refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 | 3,06 | 214,20 |
| 77 | Garrafa térmica com capacidade média de 1,9 litros | un | 1 | 51,66 | 51,66 |
| 78 | Jarra plástica com tampa, capacidade média 4 litros | un | 9 | 26,59 | 239,31 |
| 79 | Jarra plástica com tampa, capacidade média de 7 litros | un | 2 | 106,45 | 212,90 |
| 80 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 2 litros | un | 2 | 12,9 | 25,80 |
| 81 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 5 litros | un | 16 | 39,20 | 627,20 |
| 82 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 6 litros | un | 1 | 45 | 45,00 |
| 83 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 8 litros | un | 1 | 55 | 55,00 |
| 84 | Peneira em aço inox, com aproximadamente 16cm de diâmetro | un | 1 | 14,88 | 14,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Panela de pressão industrial, 10 litros | un | 1 | 315,13 | 315,13 |
| 86 | Panela de pressão industrial, 20 litros | un | 1 | 479,46 | 479,46 |
| 87 | Panela de pressão industrial, 7 litros | un | 1 | 250,91 | 250,91 |
| 88 | Panela de pressão industrial, 8 litros | un | 3 | 354,50 | 1.063,50 |
| 89 | Panela de pressão industrial, 12 litros | un | 4 | 353,2 | 1.412,80 |
| 90 | Panquequeira, 22cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 2 | 28,57 | 57,14 |
| 91 | Pegador de massa, em aço inox, tamanho aproximado 29cm | un | 7 | 13,76 | 96,32 |
| 92 | Peneira, coador em aço inox, 14cm de diâmetro | un | 2 | 10,88 | 21,76 |
| 93 | Peneira, coador em aço inox, 18cm de diâmetro | un | 4 | 14,04 | 56,16 |
| 94 | Picador, cortador industrial, tamanho médio 37 x 25cm | un | 1 | 141,80 | 141,80 |
| 95 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor verde, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 56,01 | 1.288,23 |
| 96 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor amarela, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 58,00 | 1.334,00 |
| 97 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor branca, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 52,60 | 1.209,80 |
| 98 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor vermelha, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | 55,60 | 1.278,80 |
| 99 | Pote de plástico, transparente, com tampa, capacidade de 7 litros, dimensões: 33 x 20 x 10cm | un | 4 | 32,13 | 128,52 |
| 100 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade 1 litro | un | 4 | 10,99 | 43,96 |
| 101 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 1,5 litros | un | 2 | 21,96 | 43,92 |
| 102 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 10 litros | un | 4 | 61,27 | 245,08 |
| 103 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 200ml | un | 5 | 3,79 | 18,95 |
| 104 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 3 litros | un | 8 | 30,55 | 244,40 |
| 105 | Pote plástico, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros | un | 5 | 50,80 | 254,00 |
| 106 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 17 litros | un | 4 | 45,76 | 183,04 |
| 107 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 4 litros | un | 7 | 25,13 | 175,91 |
| 108 | Pote plástico, transparente, com tampa, dimensões 51 x 43 x 10cm | un | 3 | 13,85 | 41,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 109 | Pote plástico, transparente, com tampa 2 litros | un | 20 | 10,33 | 206,60 |
| 110 | Pote plástico, transparente, com tampa, capacidade de 11 litros, dimensões: 40 x 28 x 12cm | un | 13 | 38,00 | 494,00 |
| 111 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade 6 litros | un | 12 | 31,10 | 373,20 |
| 112 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, com capacidade de 20 litros | un | 2 | 58,11 | 116,22 |
| 113 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 14 litros | un | 4 | 160,62 | 642,48 |
| 114 | Potes plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 5 litros | un | 8 | 26,64 | 213,12 |
| 115 | Prato fundo, de vidro temperado, aproximadamente 22cm | un | 190 | 5,71 | 1.084,90 |
| 116 | Prato fundo, em inox, tamanho aproximado de 23cm diâmetro, capacidade 400ml | un | 70 | 11,23 | 786,10 |
| 117 | Ralador manual, 6 faces, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 18cm de altura e 11cm de largura | un | 10 | 30,52 | 305,20 |
| 118 | Ralador/fatiador em plástico resistente, tamanho aproximado 20cm x 6cm x 2cm | un | 8 | 14,10 | 112,80 |
| 119 | Rodo plástico para pia, tamanho aproximado de 14cm | un | 2 | 5,48 | 10,96 |
| 120 | Termômetro culinário à laser, digital, com capacidade de -50 à + 400°C, de alta precisão e sem contato | un | 31 | 66,50 | 2.061,50 |
| 121 | Tigela inox, funda e redonda, 14cm de diâmetro, tipo bowl | un | 37 | 8,48 | 313,76 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:
339030210000000 – Material de copa e cozinha – SEME

Portão/RS, 17 de julho de 2026.

Rosaura Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026**

**DATA DA ABERTURA:** 30/10/2026

**HORÁRIO:** 9 horas

| | |
|---|---|
| **Licitante:** | |
| **Endereço:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Telefone:** | |
| **e-mail:** | |

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do edital na modalidade Pregão Eletrônico de n° 60/2026, referente a aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento a nova Lei de Licitações, de n° 14.133/2021, conforme estabelecido no edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição | un | Qtd | R$/Un | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abridor de latas e garrafas, em aço inox | un | 2 | R$..... | ..... |
| 2 | Amolador/afiador de facas, manual, em aço inox, com base antiderrapante, com aproximadamente 21 x 6 x 6cm. | un | 1 | R$..... | ..... |
| 3 | Assadeira em alumínio, reforçada, nº 3, tamanho aproximado: altura 6cm x largura 29cm x comprimento 40,5cm | un | 3 | R$..... | ..... |
| 4 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 2, tamanho aproximado: largura 31cm x comprimento 21cm x altura 5cm | un | 1 | R$..... | ..... |
| 5 | Assadeira em alumínio, retangular, nº 4, tamanho aproximado de 39cm x 27cm, capacidade de 4 a 6 litros | un | 14 | R$..... | ..... |
| 6 | Assadeira retangular, alta, nº 5, em alumínio, com medidas aproximadas de 30,4 x 44,3 x 6,10cm | un | 10 | R$..... | ..... |
| 7 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 28cm de diâmetro, capacidade de 4 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 8 | Bacia em alumínio, com aproximadamente 45cm de diâmetro, capacidade de 7 litros | un | 4 | R$..... | ..... |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Bacia plástica, 30cm de diâmetro, capacidade de aproximadamente 4,5 e 6 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 10 | Bacia plástica, capacidade aproximada de 34 litros | un | 19 | R$..... | ..... |
| 11 | Bacia plástica, capacidade média 20 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 12 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 1,5 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 13 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 3 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 14 | Bacia plástica, transparente, capacidade média 5 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 15 | Bacia plástica, capacidade média de 40 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 16 | Bacia plástica, com capacidade aproximada de 4 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 17 | Bandeja de plástico, branca, dimensões aproximadas: 46cm x 32cm | un | 4 | R$..... | ..... |
| 18 | Bandeja plástica, baixa, dimensões aproximadas 41 x 33cm | un | 2 | R$..... | ..... |
| 19 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 3 litros | un | 7 | R$..... | ..... |
| 20 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 7 litros | un | 32 | R$..... | ..... |
| 21 | Bandeja plástica, funda, capacidade de 8 litros | un | 5 | R$..... | ..... |
| 22 | Bandeja plástica, funda, capacidade média de 17 litros | un | 6 | R$..... | ..... |
| 23 | Borrifador pet, transparente, 500ml | un | 9 | R$..... | ..... |
| 24 | Bule hotel, com capacidade para 3 litros, com cabo em baquelite | un | 1 | R$..... | ..... |
| 25 | Caçarola alumínio, n° 32, capacidade aproximada de 12 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 26 | Caçarola alumínio, n° 35, capacidade aproximada para 16 litros | un | 5 | R$..... | ..... |
| 27 | Caçarola alumínio, capacidade aproximada para 44 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 28 | Caçarola industrial, n° 24, capacidade média de 5 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 29 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 20 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 30 | Caçarola, linha hotel, capacidade de 60 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 31 | Caçarola, n° 26, em alumínio, capacidade de 6 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 32 | Caçarola em alumínio, nº 28, capacidade média de 8 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 33 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 20 litros | un | 9 | R$..... | ..... |
| 34 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 12 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 35 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 18 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 36 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade 50 litros | un | 4 | R$..... | ..... |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 24 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 38 | Caixa plástica organizadora, transparente, com tampa, capacidade de 30 litros | un | 7 | R$..... | ..... |
| 39 | Caneca em inox, com alça, capacidade de até 300ml | un | 82 | R$..... | ..... |
| 40 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 3 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 41 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 4 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 42 | Chaleira em aço inox, com cabo em baquelite, com capacidade média de 5 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 43 | Colher branca, em polipropileno, cabo longo, com aproximadamente 41cm | un | 2 | R$..... | ..... |
| 44 | Colher de sobremesa, em aço inox, cabo de polipropileno, para aproximadamente 10ml | un | 50 | R$..... | ..... |
| 45 | Colher de sopa, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 223 | R$..... | ..... |
| 46 | Colher grande para servir refeições, em aço inox, tamanho aproximado 26cm | un | 34 | R$..... | ..... |
| 47 | Colher industrial em aço inox, tamanho aproximado de 45cm | un | 2 | R$..... | ..... |
| 48 | Colher inox, infantil, medindo 15,6cm de comprimento aproximadamente | un | 12 | R$..... | ..... |
| 49 | Concha em aço inox, de 30cm | un | 6 | R$..... | ..... |
| 50 | Concha hotel, n°14, em alumínio, capacidade 740ml, cabo de alumínio, tamanho aproximado 50cm | un | 5 | R$..... | ..... |
| 51 | Concha industrial hotel, cabo longo, em aço inox, tamanho aproximado de 38cm | un | 4 | R$..... | ..... |
| 52 | Conjunto de potes para mantimentos, com tampa, capacidades aproximadas de 7; 4,5; 3,5; 1,8 e 1 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 53 | Descascador de legumes e frutas, em aço inox, com aproximadamente 17 x 8cm | un | 16 | R$..... | ..... |
| 54 | Escada em alumínio, com 4 degraus | un | 1 | R$..... | ..... |
| 55 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 40cm de diâmetro | un | 1 | R$..... | ..... |
| 56 | Escorredor de massas, em alumínio, com aproximadamente 30cm de diâmetro, capacidade de 5 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 57 | Espátula de silicone, reta, aproximadamente 20cm | un | 5 | R$..... | ..... |
| 58 | Espremedor amassador de alho, em aço inox, tamanho aproximado de 6 x 4cm | un | 2 | R$..... | ..... |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Espumadeira de aço inox, com aproximadamente 30cm | un | 10 | R$..... | ..... |
| 60 | Espumadeira industrial hotel, nº 13, tamanho aproximado de 53cm | un | 2 | R$..... | ..... |
| 61 | Estrado de plástico, 50 x 50cm, 25cm de distância mínima do chão | un | 40 | R$..... | ..... |
| 62 | Faca de serra, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 21cm | un | 48 | R$..... | ..... |
| 63 | Faca de serra para pão, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 30cm | un | 12 | R$..... | ..... |
| 64 | Faca inox, infantil, medindo 16cm de comprimento aproximadamente | un | 50 | R$..... | ..... |
| 65 | Faca para corte de carnes, nº 8, em aço inox, com cabo branco em polipropileno | un | 16 | R$..... | ..... |
| 66 | Faca para corte de legumes, em aço inox, com cabo branco em polipropileno, tamanho aproximado de 10cm | un | 5 | R$..... | ..... |
| 67 | Faca refeição, sem ponta, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 | R$..... | ..... |
| 68 | Frigideira antiaderente 26 cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 8 | R$..... | ..... |
| 69 | Frigideira antiaderente, tamanho 20cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 | R$..... | ..... |
| 70 | Frigideira antiaderente, tamanho 28cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 4 | R$..... | ..... |
| 71 | Frigideira antiaderente, tamanho 40cm de diâmetro, com cabo baquelite | un | 2 | R$..... | ..... |
| 72 | Funil em plástico resistente, com aproximadamente 12cm de diâmetro | un | 4 | R$..... | ..... |
| 73 | Garfo de mesa/refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 80 | R$..... | ..... |
| 74 | Garfo em aço inox, tamanho aproximado de 33cm | un | 1 | R$..... | ..... |
| 75 | Garfo inox infantil, medindo 15,5cm de comprimento aproximadamente | un | 62 | R$..... | ..... |
| 76 | Garfo refeição, em aço inox, com aproximadamente 20cm | un | 70 | R$..... | ..... |
| 77 | Garrafa térmica com capacidade média de 1,9 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 78 | Jarra plástica com tampa, capacidade média 4 litros | un | 9 | R$..... | ..... |
| 79 | Jarra plástica com tampa, capacidade média de 7 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 80 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 2 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 81 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 5 litros | un | 16 | R$..... | ..... |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 82 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 6 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 83 | Jarra plástica transparente, com tampa, capacidade de 8 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 84 | Peneira em aço inox, com aproximadamente 16cm de diâmetro | un | 1 | R$..... | ..... |
| 85 | Panela de pressão industrial, 10 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 86 | Panela de pressão industrial, 20 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 87 | Panela de pressão industrial, 7 litros | un | 1 | R$..... | ..... |
| 88 | Panela de pressão industrial, 8 litros | un | 3 | R$..... | ..... |
| 89 | Panela de pressão industrial, 12 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 90 | Panquequeira, 22cm de diâmetro, com cabo de baquelite | un | 2 | R$..... | ..... |
| 91 | Pegador de massa, em aço inox, tamanho aproximado 29cm | un | 7 | R$..... | ..... |
| 92 | Peneira, coador em aço inox, 14cm de diâmetro | un | 2 | R$..... | ..... |
| 93 | Peneira, coador em aço inox, 18cm de diâmetro | un | 4 | R$..... | ..... |
| 94 | Picador, cortador industrial, tamanho médio 37 x 25cm | un | 1 | R$..... | ..... |
| 95 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor verde, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | R$..... | ..... |
| 96 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor amarela, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | R$..... | ..... |
| 97 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor branca, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | R$..... | ..... |
| 98 | Placa de corte profissional em polietileno, na cor vermelha, com tamanho aproximado de 50 x 30cm | un | 23 | R$..... | ..... |
| 99 | Pote de plástico, transparente, com tampa, capacidade de 7 litros, dimensões: 33 x 20 x 10cm | un | 4 | R$..... | ..... |
| 100 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade 1 litro | un | 4 | R$..... | ..... |
| 101 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 1,5 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 102 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 10 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 103 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 200ml | un | 5 | R$..... | ..... |
| 104 | Pote plástico, com tampa, para mantimentos, capacidade de 3 litros | un | 8 | R$..... | ..... |
| 105 | Pote plástico, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros | un | 5 | R$..... | ..... |
| 106 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 17 litros | un | 4 | R$..... | ..... |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 107 | Pote plástico, com tampa, capacidade média de 4 litros | un | 7 | R$..... | ..... |
| 108 | Pote plástico, transparente, com tampa, dimensões 51 x 43 x 10cm | un | 3 | R$..... | ..... |
| 109 | Pote plástico, transparente, com tampa 2 litros | un | 20 | R$..... | ..... |
| 110 | Pote plástico, transparente, com tampa, capacidade de 11 litros, dimensões: 40 x 28 x 12cm | un | 13 | R$..... | ..... |
| 111 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade 6 litros | un | 12 | R$..... | ..... |
| 112 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, com capacidade de 20 litros | un | 2 | R$..... | ..... |
| 113 | Pote plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 14 litros | un | 4 | R$..... | ..... |
| 114 | Potes plástico, transparente, com tampa, para armazenamento de alimentos, capacidade de 5 litros | un | 8 | R$..... | ..... |
| 115 | Prato fundo, de vidro temperado, aproximadamente 22cm | un | 190 | R$..... | ..... |
| 116 | Prato fundo, em inox, tamanho aproximado de 23cm diâmetro, capacidade 400ml | un | 70 | R$..... | ..... |
| 117 | Ralador manual, 6 faces, em aço inox, com cabo em polipropileno, com aproximadamente 18cm de altura e 11cm de largura | un | 10 | R$..... | ..... |
| 118 | Ralador/fatiador em plástico resistente, tamanho aproximado 20cm x 6cm x 2cm | un | 8 | R$..... | ..... |
| 119 | Rodo plástico para pia, tamanho aproximado de 14cm | un | 2 | R$..... | ..... |
| 120 | Termômetro culinário à laser, digital, com capacidade de -50 à + 400°C, de alta precisão e sem contato | un | 31 | R$..... | ..... |
| 121 | Tigela inox, funda e redonda, 14cm de diâmetro, tipo bowl | un | 37 | R$..... | ..... |

Validade da Proposta: Conforme edital;
Forma e prazo de pagamento: Conforme edital;
Forma e prazo de entrega: Conforme edital.

…(Município), … de ..... de 2026.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 60/2026, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

(__) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei n° 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(__) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.

(__) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.

(__) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(__) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(__) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

(__) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

(__) não nos enquadramos nas vedações previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/21.

…(Município), … de ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO N° …/20…**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEME, DA CONTRATADA AO CONTRATANTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, Centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810- 04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

**CONTRATADA: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento de materiais de copa e cozinha, especificado neste documento, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° ../2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Municipal n° 1.663/05 e Decretos Municipais sob n° 409/05, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

1.1 - É objeto deste Contrato, o fornecimento de materiais/produtos de copa e cozinha, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, oriundo do Pregão Eletrônico nº ../2026, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição ou anexação

1.2 - Os materiais/produtos de copa e cozinha possuem as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Un | Qtd | R$/Un | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais/produtos de copa e cozinha, ora contratado, a CONTRATADA perceberá o valor global de R$..... (.....), respeitados os valores unitários constantes no subitem 1.2, valores estes entendidos pelas partes como justos e suficientes para sua total execução.

2.2 - No valor proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para a entrega dos materiais/produtos, objeto deste instrumento, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.3 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do Contrato, salvo em condições previstas no disposto no Art. 125, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da CONTRATANTE, nos termos da legislação, a contar da sua emissão. No caso de assinaturas eletrônicas, a data de início da vigência será a da última assinatura digital efetuada.

3.2 - O presente contrato terá sua eficácia comprovada mediante sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas/PNCP.

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**:

4.1 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador. A CONTRATADA deverá informar em Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Ordem de Compra.

4.2 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias contados da entrega total do pedido.

4.3 - O pagamento dos materiais/produtos entregues pela CONTRATADA estará condicionado a comprovação da entrega, emitida pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**:

2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A CONTRATADA, quando da emissão da Ordem de Compra dos materiais/produtos pelo CONTRATANTE, deverá atender as seguintes exigências:

- Entregar os materiais/produtos acompanhados da Nota Fiscal-e, emitida em nome do CONTRATANTE, em conformidade com a respectiva Ordem de Compra, na Rua 9 de Outubro, 333, centro;

- A Nota Fiscal-e poderá ser enviada ainda para o e-mail almoxarifado.seme*@portao.rs.gov.br*. A Nota Fiscal-e não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os dados para depósito bancário vinculado ao CNPJ tomador.

- Entregar os materiais/produtos no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, observado o local, a quantidade e as especificações nela constantes;

- Entregar os materiais/produtos no prazo de até 10 dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Compra;

- Entregar os materiais/produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento (quando aplicável), respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

- Entregar os materiais/produtos com observância da marca constante na proposta vencedora, sendo admitida substituição somente mediante autorização prévia do CONTRATANTE e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações técnicas iguais ou superiores;

- Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo marca, modelo, lote, data de fabricação (quando aplicável) e demais informações exigidas pelo fabricante;

- Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade ou demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais/produtos ofertados;

- Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, quaisquer materiais/produtos que apresentem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que sejam rejeitados pela fiscalização;

- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais/produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e em perfeitas condições de uso;

- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais/produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, fretes, carga, descarga, combustível, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto contratado;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte ou entrega dos materiais/produtos;

- Atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

2.2 - Do Recebimento:

2.2.1 - O recebimento provisório e definitivo dos materiais/produtos, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

2.2.2 - O CONTRATANTE receberá os materiais/produtos provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo CONTRATANTE os materiais/produtos com especificações diferentes das contidas neste Contrato.

2.2.4 - Verificada a desconformidade dos materiais/produtos entregues, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.2.5 - A presença da Fiscalização durante a entrega dos materiais/produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou

corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

| NÚMERO | SETOR | SECRETARIA |
|---|---|---|
| 1831-339030210000000 | Material de copa e cozinha | SEME |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

7.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

7.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2 do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2.

7.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

7.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas no instrumento editalício:

a) Solicitar à CONTRATADA a entrega dos materiais/produtos, ora contratados, após a emissão da da Ordem de Compra ou instrumento hábil (Nota de Empenho e/ou Contrato);

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto, ora contratado, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a execução do objeto, ora contratado, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Rejeitar os materiais/produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento;

e) Designar servidor para acompanhar o fornecimento dos materiais/produtos, ora contratados;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ora contratado;

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;

h) Indicar os locais e horários em que deverão serem entregues os materiais/produtos, ora contratados.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no instrumento editalício:

a) Executar o objeto contratual observando rigorosamente as disposições do instrumento editalício e seus anexos, deste Contrato e das demais cominações legais;

b) Entregar os materiais/produtos nos locais, datas e horários, previamente agendado com o CONTRATANTE através do telefone: (51) 3500-4263 ou 99510-4434;

c) Entregar os materiais/produtos em conformidade com as especificações constantes do instrumento editalício, com observação da marca e preço ofertados, mediante o recebimento da Ordem de Compra

ou instrumento hábil (Nota de Empenho e/ou Contrato) expedida pelo CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico;

d) Substituir ou reparar, no prazo de 5 dias contados da notificação expedida pelo CONTRATANTE, os materiais/produtos que comprovadamente apresentem desconformidade com os padrões de qualidade e especificações constantes no instrumento editalício e seus anexos;

e) Cientificar por escrito a fiscalização do CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal verificada no fornecimento, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste instrumento, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do presente instrumento;

h) Cumprir as condições de garantia/validade do objeto, ora contratado, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo CONTRATANTE;

i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pelo CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma preceituada no Art. 125, da Lei n° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

l) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO:**

9.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante no presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei n° 14.133/21.

10.2 - A extinção do presente Contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei n° 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - O presente Contrato poderá ser alterado mediante disposto no Art. 125, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

12.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

12.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527/2011, combinado com Art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.3 - E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão/RS, ... de ..... de 20….

DELMAR HOFF

CONTRATADA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização.

Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato